



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO E CONTROLE DE SANÇÕES

Telefones: (65) 3613-7564 / 7565

e-mail: sgat@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº : 152811/2018 (DIGITAL)
PRINCIPAL : CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO ARINOS
ASSUNTO : REPRESENTAÇÃO (NATUREZA EXTERNA)
RESPONSÁVEIS : SELMA ÁLVARES PEREIRA
LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA

SENHORA COORDENADORA,

Informa-se que, por meio do Julgamento Singular nº 151/LHL/2019, publicado em 14/02/2019, foram aplicadas as seguintes sanções:

- Determinação de RESTITUIÇÃO aos cofres públicos municipais, no valor de R\$25.000,00 à SRA. SELMA ÁLVARES PEREIRA;
- MULTA de 6 UPFs/MT à SRA. SELMA ÁLVARES PEREIRA; e,
- MULTA de 6 UPFs/MT à SRA. LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA.

Informa-se, ainda, a constatação de prazo recursal decorrido, conforme Certificação da Secretaria Geral do Tribunal Pleno (documento digital nº 25761/2019), bem como a inadimplência da sanção aqui referida no demonstrativo de controle de sanções pecuniárias deste Tribunal (anexo).

Diante do exposto e, de acordo com a Portaria nº 30/2014, publicada em 20/03/2014, notifica-se:

a) a SRA. SELMA ÁLVARES PEREIRA de restituição aos cofres públicos municipais, atualizado até a presente data, do valor de R\$25.000,00, que deverá ser corrigido pelo índice oficial de inflação (IPCA),





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO E CONTROLE DE SANÇÕES

Telefones: (65) 3613-7564 / 7565

e-mail: sgat@tce.mt.gov.br

de acordo com a Resolução Normativa nº 02/2013-TCE/MT, vencível em 21/04/2019. O comprovante de restituição, total ou parcelado, deverá ser encaminhado, no prazo de 15 (quinze) dias da data de pagamento, sendo que, se permanecer a inadimplência, os autos serão encaminhados à entidade competente para a execução do débito, nos termos dos arts. 21, XVI e 294, *caput*, da Resolução do TCE-MT n. 14/2007;

b) a SRA. SELMA ÁLVARES PEREIRA (6 UPFs/MT) e a SRA. LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA (6 UPFs/MT) do recolhimento das multas à conta FUNDECONTAS, constante do boleto disponibilizado no endereço eletrônico do Tribunal de Contas (www.tce.mt.gov.br), vencíveis em 21/04/2019, aplicando-se o redutor definido pela Resolução Normativa nº 07/2014-TP, o qual poderão ser recolhidas na sua totalidade ou parceladas até a data do seus vencimentos, desde que preencha os requisitos elencados no art. 290, da Resolução n. 14/2007, advertindo-as que se permanecer a inadimplência, o débito será executado judicialmente, nos termos dos arts. 21, XVI, e 293, *caput*, da Resolução do TCE-MT n. 14/2007.

Cuiabá-MT, 07 de março de 2019.

(Assinatura Digital)

FREDERICO PEREIRA DE BARROS FILHO

Técnico de Controle Público Externo





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

NÚCLEO DE CERTIFICAÇÃO E CONTROLE DE SANÇÕES

Telefones: (65) 3613-7564 / 7565

e-mail: sgat@tce.mt.gov.br

Ratifica-se a sugestão técnica e encaminha-se o processo para as devidas providências.

(Assinatura digital)

ANA KARINA PENA ENDO

Coordenadora do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções



CONTROLE DE SANÇÕES PECUNIÁRIAS

INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Tribunal de Contas
Mato Grosso



TCE/MT

Fls. _____

Rub. _____

● 938.687.401-63 - SELMA ALVARES PEREIRA - GESTORES DE ENTIDADES

NºProtocolo	Ano	NºDecisão	Ano	Tipo	Colegiado	Multa	Pendente	Parcel	Glosa	Glosa em UPF	Pendente	Parcel	Pend.Dec.	Recurso	Solidário
152811	2018	151	2019	DS	TP	6,00	SIM	SIM	25.000,00	0,00	SIM	SIM	SIM	NÃO	NÃO

Multa Solidário: NÃO **Glosa** Solidário: NÃO

Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa
1	6,00	21/04/2019	SIM		1	25.000,00	455,04	54,94	21/04/2019	SIM	

● 581.047.711-91 - LUCIANE BORBA AZOIA BEZERRA - GESTORES DE ENTIDADES

NºProtocolo	Ano	NºDecisão	Ano	Tipo	Colegiado	Multa	Pendente	Parcel	Glosa	Glosa em UPF	Pendente	Parcel	Pend.Dec.	Recurso	Solidário
152811	2018	151	2019	DS	TP	6,00	SIM	SIM	0,00	0,00	NÃO	SIM	SIM	NÃO	NÃO

Multa Solidário: NÃO **Glosa** Solidário: NÃO

Parcela Nº	Valor	Vencimento	Pendente	Pagamento	Parcela Nº	Valor	Em UPF	UPF no dia	Venc.	Pendente	Baixa
1	6,00	21/04/2019	SIM			0,00	0,00	0,00			

TOTAL DE MULTA PENDENTE: R\$ 913,84

TOTAL DE GLOSA PENDENTE: R\$ 25.000,00 // IPCA: R\$ 25.000,00



Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
1953



Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013

